



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1648  
EM 26 / 02 / 2021  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**APROVADO**  
EM 11/3/21  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 123 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica e inciso III, art. 36 da Lei Municipal nº 1260/2014, autorizado a contratar pelo prazo de até 300 (trezentos) dias, em razão de excepcional interesse público, até dois Professores habilitados para séries iniciais, os quais perceberão a título de remuneração o valor do padrão inicial pago ao cargo de igual denominação do quadro de servidores do magistério municipal.

Art. 2º As atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), submetendo-se às previsões da Lei Municipal nº 152/90 (Regime Jurídico dos Servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 38, da Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 25 de fevereiro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTÓCOLO  
Nº 1648  
EM 26 02 2021

Guabiju/RS, 25 de fevereiro de 2021.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores  
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, em Regime de Urgência nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº 02/2021, que segue em anexo.

**Justificativa do Projeto:**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de até dois Professores para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que serão retomadas as atividades das escolas municipais, demandando maior atenção devido aos protocolos decorrentes do Covid-19.

A contratação emergencial deve-se ao fato da necessidade do ensino municipal, conforme justificativa, anexa, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o reinício das aulas.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal